

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE UBATUBA, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO AUTOMÓVEL FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P O KM, NA COR BRANCA, PLACA TIQ3C61.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBATUBA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, com sede na Rua Dona Maria Alves nº 865, Centro, CEP 11690-156, Ubatuba/SP, doravante designado simplesmente de **PERMITENTE**, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Flavia Cômitte do Nascimento, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.731.021-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 264.858.918-03, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE UBATUBA**, com sede a Rua Coronel Domiciano, nº 535, Centro, Ubatuba - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 26.435.275/0001-41, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, sujeitando-se as partes ao disposto nos autos do processo nº 6921/2024, às normas disciplinares da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o **PERMITENTE** é proprietário do automóvel **FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P O KM, NA COR BRANCA, PLACA TIQ3C61**, adquirido no Pregão Eletrônico nº 81/2024, Processo 6921/2024, Contrato 13/2025, comprometendo-se a arcar com as despesas decorrentes aos Tributos Estaduais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do automóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de atendimento as demandas da Associação de Pais do Espectro Autista de Ubatuba.

PARAGRAFO ÚNICO - A Permissão de Uso do automóvel se dará de forma imediata a partir da assinatura do presente termo, sendo que o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) anexo, faz parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, ordenadora de despesas do presente contrato está ciente do Termo de Permissão de Uso conforme Memorando nº 1640/2025 – SMAJ, juntado aos autos do Processo Administrativo nº 6921/2024.

CLÁUSULA QUARTA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para uso do automóvel:

- I- Conservar e manter o automóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
- II- Defender a posse do automóvel contra qualquer turbação de terceiros;
- III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do automóvel cedido;
- IV- Se responsabilizar por eventuais “multas” a que der causa, que recaiam sobre o automóvel no período de utilização do mesmo.

IV- Restituir o automóvel, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

CLÁUSULA QUINTA

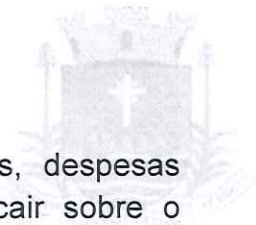
O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da rescisão, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Que o PERMITENTE se compromete a:

- I- entregar o automóvel, livre e desembaraçado, para utilização da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE UBATUBA** ;
- II- manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;



III- isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, despesas decorrentes aos Tributos Estaduais, que recaiam ou venham a recair sobre o automóvel objeto da presente Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do automóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA

Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital - Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE UBATUBA, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

Ubatuba, 23 de abril de 2025.

FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE UBATUBA

Al Anderson Bento Gomes da Silva

CPF: 382.436-238-41

Testemunhas:

Luiz Alberto Macedo Fagundes
RG: 30.602.322-2/SSP-SP
CPF: 316.967.468-41

Letícia Alves Dionísio
RG: 40.841.671-3/SSP-SP
CPF: 387.934.118-47

